



LEI N° 1.622/20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse público superior da administração, nos termos dos art. 40, 41 inciso I e art. 43 § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento em vigor, crédito adicional de natureza suplementar no valor de até **R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais)** da despesa fixado na Lei Orçamentária no corrente exercício financeiro, visando o reforço de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados os recursos decorrentes de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas em lei, conforme estabelece o art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Pontalina, aos 20 de outubro de 2020.

RECEDEMOS
EM 06/11/2020
Márcia
Câmara Municipal de Pontalina


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 20 de Novembro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina-
Goiás - CNPJ: 01.791.276/0001-06



**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 101/2020**, *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.622/2020 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 101/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 20 de outubro de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEDEMOS
EM 06/11/2020
Balada
Câmara Municipal de Pontalina

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06